

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Outros Atos

COTAÇÃO DE PREÇO DIRETO NO MERCADO Nº 001/2021 PROCESSO Nº SCMA - 001/2021 CONVÊNIO Nº 000339/2020 PROCESSO Nº SES- -PRC-2020-000414

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação de preço direto no mercado nº 001/2021, para selecionar empresas para aquisição de Equipamento e Material Permanente no âmbito do CONVÊNIO Nº 000339/2020- PROCESSO Nº SES-PRC-2020-000414 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no [s i t e](http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao) <http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao>

Avaré-SP, 01 de março de 2021.

Miguel Chibani Bakr Provedor

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 01 TV Smart 50' para a Casa do Cidadão, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia .

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda Me

Empenho(s): 3417/2021

Valor: R\$ 3.449,00

Avaré, 05 de março de 2021

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3675, 3676, 3677/2021

Valor: R\$ 33.537,20

Avaré, 05 de março de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças e serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 3638, 3633, 3634, 3636, 3637, 3639, 3640, 3641, 3642, 3643/2021

Valor: R\$ 14.587,69

Avaré, 05 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10 e comum, gasolina comum e etanol, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Serviços.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 221, 222, 219, 220/2021

Valor: R\$ 85.680,00

Avaré, 05 de março de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel S10 e gasolina comum, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 1056, 1058/2021

Valor: R\$ 31.160,00

Avaré, 05 de março de 2021

ANDRÉIA BRISOLA CARVALHEIRA

Secretária Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de etanol e gasolina comum, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para abastecimento da frota municipal.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 1048, 1050/2021

Valor: R\$ 17.480,00

Avaré, 05 de março de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de óleo diesel comum e gasolina comum, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 1054, 1052/2021

Valor: R\$ 33.180,00

Avaré, 05 de março de 2021

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de impressão e montagem de carnês de IPTU e ISS/Taxa de licença, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Fornecedor: Copec Manutenção e Serviço de Cópias Ltda

Empenho(s): 797/2021

Valor: R\$ 67.380,00

Avaré, 05 de março de 2021

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de bobina térmica para relógio de ponto e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Fornecedor: P Z Castelo Ltda Epp

Empenho(s): 414/2021

Valor: R\$ 58,60

Avaré, 05 de março de 2021

SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás P13, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 175/2021

Valor: R\$ 216,00

Avaré, 05 de março de 2021

ADRIANA MOREIRA GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda Epp

Empenho(s): 1405/2021

Valor: R\$ 7.560,00

Avaré, 05 de março de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças, tal quebra de ordem se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Valecar Peças e Acessórios Ltda Epp

Empenho(s): 3432/2021

Valor: R\$ 9.590,87

Avaré, 05 de março de 2021

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em capacitação de profissionais para melhor desempenho dos condutores, controle de utilização e monitoramento de bens móveis motorizados e seus condutores, tal quebra

de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Web Sim Tecnologia Eireli

Empenho(s): 321, 324, 326, 327, 328/2021

Valor: R\$ 11.958,30

Avaré, 05 de março de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de notebooks, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e seus departamentos.

Fornecedor: LA Ferreira Souza Máquinas Me

Empenho(s): 1115, 1374/2021

Valor: R\$ 11.937,00

Avaré, 05 de março de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de notebook, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

Fornecedor: LA Ferreira Souza Máquinas Me

Empenho(s): 366/2021

Valor: R\$ 5.968,50

Avaré, 05 de março de 2021

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO OLINDO FRANZOLIN
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de 03 microcomputadores, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades do Departamento de Licitações.

Fornecedor: Positivo Tecnologia S.A.

Empenho(s): 22861/2021

Valor: R\$ 17.790,00

Avaré, 05 de março de 2021

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de banheiros químicos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 3369, 3370, 3829, 1404/2021


Valor: R\$ 3.988,00

Avaré, 05 de março de 2021

RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Outros Atos

| | | | | |
|---|--|---|--------------|------------------|
|  | MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO N° 0006208/2021 Data 05/03/2021 | | | |
| DECRETO N° 0006208/2021, de 05 março de 2021 - 0002421/2020. | | | | |
| Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências | | | | |
| O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais. | | | | |
| DECRETA: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 59.000,00, distribuidos as seguintes dotações: | | | | |
| SUPLEMENTAÇÕES | | | | |
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0002631 | 070114.1030110122544 339039000000 | ATENDIMENTO ATENÇÃO BASICA - ESFs OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9531200 | 54.000,00 |
| 0001533 | 140300.2060660012465 449052000000 | MANUTENÇÃO DO MERCADO/FEIRAS LIVRES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0111000 | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | | 59.000,00 |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | | |
| Suplementação: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) | | | | |
| ANULAÇÕES | | | | |
| Ficha | Código | Descrição | Fonte | Valor |
| 0002625 | 070115.1030210132012 339030000000 | ATEND./TO EMERGENCIAL EM P.SOCORRO MATERIAL DE CONSUMO | 9531200 | 54.000,00 |
| 0001477 | 140100.1030510142606 339030000000 | MANUTENÇÃO DA CLINICA VETERINÁRIA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO | 0111000 | 5.000,00 |
| TOTAL: | | | | 59.000,00 |
| Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação. | | | | |
| _____ DAYANE PAES SILVA CONTADORA | | _____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA | | |

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL